

EDITAL PROPPG Nº 09/2026
PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROMOP

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 012/2026 – CONSUNI, que institui o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação (PROMOP), e com vistas à chamada para a seleção de bolsistas, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, RESOLVE baixar o presente edital.

1. DO QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS

1.1. O quantitativo de cotas de bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado do PROMOP será fixado anualmente pela Câmara de Administração e Planejamento (CAP) e divulgado pela PROPPG, por meio de comunicado específico, respeitando a dotação orçamentária da UDESC.

1.2. O valor mensal das bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado será estabelecido em resolução específica da CAP, com base na dotação orçamentária disponível.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPG), por meio de edital próprio, tendo por base o Plano de Atividades do monitor.

2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividades (Anexo I – Plano de Atividades da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI), elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, no momento da implementação da bolsa.

2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a estudantes regulares de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado e doutorado da UDESC.

2.4. O CPG designará um Professor Supervisor para as atividades do monitor, que poderá ser o próprio orientador ou, mediante justificativa, outro docente do PPG.

2.5. O Plano de Atividades do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos CPGs, desde que previstos nos planos de curso ou resoluções internas do PPG.

2.7. As bolsas de monitoria no âmbito do PROMOP poderão ser acumuladas com atividade remunerada, outras bolsas ou outros rendimentos, com exceção:

- I. do acúmulo de bolsas de monitoria do próprio PROMOP da UDESC;
- II. do acúmulo de bolsas do PROMOP com outras bolsas, de mesmo nível, sendo ambas financiadas com recursos públicos estaduais;
- III. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

2.7.1. Para acumular a bolsa com atividade remunerada, outras bolsas ou outros rendimentos, o bolsista PROMOP deve possuir tempo e dispor de dedicação compatível para a realização das atividades do curso, e obter autorização expressamente concedida por seu/sua orientador/a (Anexo II – Termo de Ciência do Orientador da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI), e homologação do CPG do PPG.

2.7.2. Para fins do disposto no inciso II, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) do PPG ao qual o beneficiário está vinculado.

2.8. Os PPGs poderão regulamentar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas, em resoluções internas próprias, observado o disposto no art. 6º da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

I. O regulamento de que trata o *caput* deverá ser registrado e mantido atualizado na Plataforma Sucupira por meio do envio da coleta anual de dados pelo coordenador do PPG.

2.9. As diretrizes previstas neste Edital não eximem o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPG e à UDESC, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa e conclusão do curso.

2.10. As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de implementação, observado o fluxo contínuo para preenchimento de vagas.

2.10.1. O fluxo de concessão é contínuo: tão logo se encerre a vigência da bolsa de um estudante (por desligamento, desistência, conclusão do curso ou término do prazo máximo), o PPG poderá, mediante novo processo seletivo ou aproveitamento de lista de espera, designar outro estudante para ocupar a vaga, respeitados os prazos e critérios deste edital.

2.10.2. A implementação da nova bolsa ocorrerá no mês subsequente à vacância, desde que toda a documentação necessária seja encaminhada à DPPG até o dia 30 do mês anterior ao início da vigência.

2.11. Para o mesmo estudante, a bolsa de monitoria poderá ser renovada anualmente, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI.

2.11.1. Em caso de licença parental (maternidade ou adoção), os prazos máximos serão estendidos para 30 (trinta) meses no mestrado e 54 (cinquenta e quatro) meses no doutorado, nos termos do art. 25 da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI.

2.12. É vedada a concessão de bolsa a ex-bolsista de qualquer agência financiadora, que já tenha usufruído o tempo máximo referido no item 2.11, no mesmo nível de formação.

2.13. O bolsista PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o décimo quinto dia do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao mês anterior ao da defesa.

2.14. O bolsista PROMOP que defender a Dissertação ou Tese a partir do décimo sexto dia do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao respectivo mês da defesa.

2.15. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido que o acadêmico não tenha nenhum registro de reprovação em quaisquer disciplinas obrigatórias ou eletivas cursadas no programa.

2.15.1. Acadêmicos de primeiro semestre de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UDESC poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindose, para a manutenção do benefício nos semestres subsequentes, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no *caput* deste item.

2.16. O candidato à monitoria deverá possuir **disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do PROMOP**, assegurando o cumprimento do plano de atividades, condicionada à compatibilidade de horários com outras atividades acadêmicas ou profissionais eventualmente exercidas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

a) assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Atividades, devidamente aprovado, com **dedicação de 12 (doze) horas semanais ao PROMOP no PPG a que está matriculado;**

b) apresentar Relatório Final de Monitoria ao seu supervisor para apreciação e posterior encaminhamento ao CPG para homologação, antes do agendamento das defesas de Dissertação e Tese.

3.1.1. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Atividades.

3.1.2. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

3.2. Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

3.3. Caso o bolsista, sem justificativa fundamentada, dê causa ao cancelamento de seu contrato, ou seja desligado do curso sem concluir a titulação, deverá ressarcir à UDESC os valores recebidos, nos termos do art. 20 da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI, observadas as seguintes hipóteses:

I. O ressarcimento será integral quando o monitor descumprir suas obrigações, comprovado pela reprovação do relatório final, e for desligado do PPG sem concluir a titulação;

II. O ressarcimento será de 50% (cinquenta por cento) quando o monitor cumprir suas obrigações, comprovado pela aprovação do relatório final, mas for desligado do PPG sem concluir a titulação;

III. O ressarcimento será de 50% (cinquenta por cento) quando o monitor descumprir suas obrigações, comprovado pela reprovação do relatório final, mas concluir a titulação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elaborará calendário próprio de inscrição e efetuará ampla divulgação, observado o fluxo contínuo para preenchimento de vagas.

4.2. Para solicitação ou renovação de bolsa de monitoria, os candidatos deverão entregar ao respectivo PPG a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

b) Plano de Atividades do Monitor (Anexo I da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI);

c) Currículo *Lattes*, atualizado e completo, a partir da data de publicação deste edital.

4.3. O resultado da seleção de bolsas de monitoria (incluindo renovações e substituições) deverá ser enviado pela coordenação do PPG à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG ou setor designado por esta, contendo a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição;

b) Processo de Seleção;

c) Termo de Compromisso (Anexo III da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI), preenchido em 3 (três) vias, sendo uma para a DPPG, uma que deverá permanecer no PPG e uma entregue ao bolsista;

d) Currículo *Lattes* atualizado e completo.

4.4. O PPG deverá manter em arquivo permanente uma cópia da Ficha de Inscrição, do Processo de Seleção e do Plano de Atividades do Monitor.

4.5. Para implementação da bolsa no mês subsequente à vacância, a documentação completa deverá ser encaminhada à DPPG até o dia 30 do mês anterior ao início da vigência.

4.5.1. Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até o prazo estabelecido não terão suas bolsas implementadas no mês solicitado, ficando a implementação para o mês seguinte, desde que respeitado o novo prazo.

4.6. O PPG deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES, conforme a situação:

a) **RENOVAÇÃO DE BOLSISTA:** O bolsista PROMOP com bolsa ativa que tiver a bolsa renovada deverá ter a data fim da Bolsa PROMOP prorrogada no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a renovação.

b) **NOVO BOLSISTA:** O novo bolsista contemplado com a bolsa PROMOP deverá ter a bolsa inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após a implementação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os PPGs deverão estabelecer em seus processos internos de seleção de bolsas quais serão os procedimentos relativos à entrega da documentação referente à solicitação ou renovação de bolsa monitoria, conforme previsto nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.
- 5.2. Cabe à UDESC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos monitores.
- 5.3. Compete à DPPG de cada Centro divulgar o resultado da seleção interna, cadastrar o bolsista nos sistemas, registrar e expedir o atestado de bolsista aos que integralizarem no mínimo seis meses do PROMOP.
- 5.4. A coordenação, acompanhamento, avaliação e fiscalização do PROMOP serão realizadas pelas DPPGs e pela PROPPG.
- 5.5. Ao ser contemplado com a bolsa, o bolsista assinará um termo de compromisso (Anexo III da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI) para sua implementação.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e PósGraduação do Conselho Universitário da UDESC, após ouvida a PROPPG.
- 5.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Edital PROPPG nº 13/2025.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Prof. Dr. Sérgio Henrique Pezzin
Reitor em Exercício da UDESC
Portaria 1008/2026
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X0Q5JB61**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO HENRIQUE PEZZIN (CPF: 107.XXX.488-XX) em 15/07/2026 às 18:22:27

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 14/07/2026 - 11:03:00 e válido até 02/03/2029 - 08:58:59.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjY1NjVfMjY1NzBfMjAyNI9YMFE1SkI2MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00026565/2026** e o código **X0Q5JB61** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.